



Aprovo o presente Termo de Referência.

Andreia Tiara dos Anjos Monteiro
Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento
Portaria nº 5669/2025-SESA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF, GRUPO 2, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ.

**MACAPÁ-AP
2026**



1



1. OBJETO

- 1.1. Realização de **Registro de Preços** para **Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, Grupo 2, visando atender à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4. O presente certame trata-se da realização de **Sistema de Registro de Preço**, definidos nos termos do **art. 6º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021**, visando à contratação de serviços e fornecimentos de natureza contínua, conforme definição estabelecida no **art. 6º, inciso XV da referida lei**;
- 1.5. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;
- 1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades das Unidades Hospitalares e Mistas atendidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, Grupo 2, visando atender à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá**;
- 1.7. Os quantitativos deste Termo de Referência foram definidos com base na Programação de Medicamentos 2024/2025, conforme dados dos pacientes cadastrados no sistema HÓRUS. Para garantir a reposição adequada dos estoques, a COASF/SESA acrescentou 20% ao total previsto, considerando possíveis demandas futuras na rede SESA;
- 1.8. As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante e seguem assinados pelos respectivos responsáveis





pela elaboração e autorização dos documentos, os quais fazem parte do Processo Licitatório. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Compras e Licitações e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão ou alterar o conteúdo dos documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações 2025, onde foi realizado o preenchimento do mesmo no sistema de PLANO DE COMPRAS do governo. A Secretaria de Estado da Saúde-SESA/GEA realizou o preenchimento seguindo os procedimentos legais e regulatórios pertinentes, a fim de evitar a contratação emergencial, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de cumprir o disposto nos art.18 da Lei 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, os itens elencados nesta contratação estão previstos no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025(natureza da Contratação: Consumo; exercício: 2025; Código: 2025.0009/SESA; Elemento/Subelemento 3009 Material Farmacologico), encaminhado através do link: Plano de Compras;
- 2.2. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.3. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e da responsabilidade fiscal;





- 2.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.5. Conforme demonstrado em **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;
- 2.6. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;
- 2.7. **A aquisição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, Grupo 2**, objeto do presente termo tem como finalidade obter itens necessários para atender a demanda anual e dar continuidade aos serviços de saúde pública disponibilizados à sociedade por meio das farmácias do Componente Especializado que integram o Sistema Único de Saúde – SUS sob gestão da SESA;
- 2.8. Os fármacos do Componente Especializado são de especial significância visto que atuam no tratamento de diversas condições clínicas, agudas ou crônicas. Assim são itens necessários para suprir os pacientes cadastrados na Farmácia do CEAF, vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS sob gestão da SESA;
- 2.9. Além disso, fundamenta-se na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constituem o SUS. Dessa forma as aquisições dos materiais irão suprir as necessidades materiais das unidades estaduais para que os clientes do SUS obtenham um atendimento com qualidade e eficiência;
- 2.10. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do estado do Amapá será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 3.1. Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da





Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, mais precisamente ao Item 6.1 que trata da Aquisição de Bens;

- I. Comprovar os critérios de sustentabilidade no instrumento convocatório, podendo ser feito mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada ou qualquer outro meio definido no instrumento convocatório;
 - II. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;
 - III. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente papelão ou plástico à base de etanol de cana - de açúcar;
- 3.2. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade ambiental** os quais devem ser aplicadas no momento da contratação, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
- 3.3. No que concerne aos possíveis impactos ambientais, as legislações sanitárias definidas neste termo devem ser atendidas quando realizadas aquisições de materiais para uso em saúde na Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá. Desta forma somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, re-embalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos em questão, empresas autorizadas para tal fim pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;
- 3.4. Não sendo acrescentados requisitos sustentáveis a mais do que as legislações sanitárias vigentes de maneira a não esbarrar em uma possível restrição de competitividade do certame e consequente aumento dos preços contratados;
- 3.5. Assim a inserção de critérios ambientais ocorre, mas com parâmetros que possam ser objetivamente definidos e verificáveis;
- 3.6. Ademais, segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, desenvolvimento sustentável é aquele capaz de suprir as necessidades dos seres humanos da atualidade, sem comprometer a capacidade do planeta





- para atender as futuras gerações. Portanto, é o desenvolvimento que não esgota os recursos, tornando-os permanentemente disponíveis, se possível;
- 3.7. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável representam um apelo global à ação para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, e assegurar que todas as pessoas, em qualquer parte do mundo, possam desfrutar de paz e prosperidade. Tais objetivos orientam a atuação das Nações Unidas, com o propósito de viabilizar o cumprimento da Agenda 2030 no Brasil;
 - 3.8. Dentre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela ONU/OMS destaca-se os itens 3 e 10, respectivamente, assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; e, reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Levando estes itens em consideração a aquisição em si já atende objetivos fundamentais do desenvolvimento sustentável tendo em vista que são materiais a serem utilizados no Sistema Único de Saúde - SUS, o qual viabiliza o atendimento principalmente da população mais carente promovendo saúde e como consequência bem-estar, além de diminuir a desigualdade daqueles que não possuem poder aquisitivo para usufruir de uma rede privativa de atenção à saúde;
 - 3.9. Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo;
 - 3.10. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
 - 3.11. Os itens integrantes do objeto **SE ENQUADRAM** na categoria de bens de qualidade comum, conforme descrição contida no art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº0463/2022;
 - 3.12. Os itens integrantes do serviço a ser contratado **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 463/2022;
 - 3.13. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
 - 3.14. O presente Termo de Referência (TR), de responsabilidade do órgão demandante, apresenta as especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de





execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto, segue assinado pelo responsável técnico por sua elaboração. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;

- 3.15. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas, e estar em conformidade com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens;
- 3.16. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir REGISTRO em validade emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 3.17. Os produtos ofertados devem obedecer ao disposto na Lei nº 6.360/1976, a qual dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, bem como ao disposto na Lei nº 5.991/1973, a qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
- 3.18. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13 deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública
- 4.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local deter-





- minado pelo órgão demandante, conforme **Anexo II** deste instrumento, acompanhado da respectiva Ordem **de Fornecimento, Nota de Empenho e Nota (s) fiscal (is)**, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00-12h00 e 14h00-17h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;
- 4.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil;
 - 4.5. Os produtos deverão ser entregues, em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros;
 - 4.6. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
 - 4.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.); e identificação do produto, lote e data de validade;
 - 4.8. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, armazenamento, acondicionamento, dentre outros;
 - 4.9. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos e não o realize concomitantemente com combustíveis, produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, descartes ou resíduos de qualquer natureza etc.
 - 4.10. Materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
 - 4.11. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, o bem deverá ser





entregue juntamente com a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres “**DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**”.

- 4.12. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”, em consonância à Portaria nº 2.814/GM de 1998, a qual dispõe no art. 7º que os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”. A legislação supracitada estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e de comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude. O art. 7º da Portaria em questão permite facilidade na identificação de mercadoria adquirida pelo Governo.
- 4.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com a comissão de recebimento, havendo se necessário a abertura das caixas, para melhor conferência. **NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PELOS CORREIOS.**
- 4.14. Durante o prazo de validade, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente problema de qualidade ou vício de fabricação, defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;
- 4.15. O objeto será recebido conforme as condições previstas no documento de retirada, sendo conferido com base nas informações da Nota Fiscal/Fatura e nas especificações deste Termo de Referência.
- 4.16. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total ou 120 (cento e vinte) dias de validade remanescente, prevalecendo o critério mais rigoroso. Esta medida visa assegurar a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, observando-se:
- I. A garantia de que não sejam recebidos materiais com prazo de validade próximo ao vencimento, prevenindo riscos à eficácia e à segurança do uso;
 - II. A prevenção da entrega de produtos com validade reduzida, evitando o escoamen-





to de estoques antigos pelo fornecedor;

III. O estabelecimento de critério equilibrado para diferentes tipos de cânulas, considerando que tais itens podem apresentar prazos de validade distintos;

- 4.17. As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na Nota de Empenho que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante;
- 4.18. A contratada deverá apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total;
- 4.19. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.20. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.21. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no Relatório de Fiscalização elaborado pelo farmacêutico da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/SESA, atestando sua conformidade, emitido com prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.22. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 4.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;





4.24. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigida por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

5.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e





prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.5 Durante o período de fornecimento do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);
- 5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;





5.11. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação do serviço do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;

6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; prestação de serviços com previsão de entrega parcelada; atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

6.3 Por se realizar com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracterizará contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável;

6.4 A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação serão **POR ITEM**, conforme Súmula nº 247 do TCU;

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





- fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.3. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 7.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 7.5. A documentação da habilitação poderá ser:
- I. **apresentada** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - II. **substituída** por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.
- 7.6. São ainda requisitos da presente contratação os que seguem:
- I. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
 - a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território.
 - b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - c) **Micro empreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)
 - d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
 - e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a





- qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectivas sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) **Autorização de funcionamento de empresa (AFE)** emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada), conforme RDC 860/2024, expedida pela ANVISA.
- j) Cópia autenticada do **Alvará Sanitário** ou **Licença de funcionamento** do Licitante, expedido pelo órgão competente;
- k) **Autorização Especial (AE)** para os itens constantes na Portaria nº 344/1998, e suas atualizações, que dispõe sobre **substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial**, conforme as diretrizes da RDC nº 860/2024, ambas expedidas pela ANVISA técnica habilitação.
- l) **Certidão de Regularidade Técnica (CRT)** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da jurisdição do licitante;
- m) **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente**, em plena validade, se for caso;





VIII. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.9 Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- III. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois).
 - c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - d) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, como condição de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação/aquisição.
 - e) Na hipótese de adjudicação de mais de um lote/item, o valor de referência para o cálculo do patrimônio líquido exigido será o somatório dos valores estimados dos lotes/itens arrematados à licitante, considerando o limite mínimo de 10% desse total.
 - f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas





as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.10 Qualificação técnica – operacional:

- I. Comprovação de aptidão por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, no quantitativo de pelo menos 10% do item;
 - a) O percentual de 10%, exigido no item acima, refere-se apenas ao quantitativo do item arrematado pelo Licitante, sendo um ou mais itens;
 - b) Em se tratando de mais de um item, será permitido a apresentação de Atestado que demonstre ter fornecido o quantitativo de 10% de apenas do item de maior vulto;
 - c) Quanto ao objeto efetivamente entregue, poderá ser demonstrada a entrega de itens relacionados/similares/correlatos ao objeto desta Licitação, ou seja, todo e qualquer tipo de materiais e não apenas a especialidade que está sendo licitada, qual seja, Medicamentos do Componente Especializado.
 - d) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.
 - e) A licitante deverá disponibilizar à Administração todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de cópia do contrato originário, endereço da contratante, local de execução e demais documentos comprobatórios.

- 7.11 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;





- 7.12 Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7.13 Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.14 As exigências dispostas nos subitens anteriores se fazem somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;
- 7.15 O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 7.16 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.17 São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- 7.18 Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 7.19 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.20 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;





- 7.21 Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;
- 7.22 A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
- 7.23 Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.24 A ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.25 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
- 7.26 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico **referente as Sanções Administrativas do presente Termo de Referência**;
- 7.27 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar;
- 7.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa,





respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

7.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento de fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

7.28 A proponente deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.29 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;





- 7.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 7.31 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;
- 7.32 Os documentos devem estar dentro da validade e em acordo com os termos e condições previstas nos art. 1º, 2º e 51º da Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 860/24;
- 7.33 Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7.34 Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.35 A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;
- 7.36 O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 7.37 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;





- 7.47 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
- 7.48 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico 22 do presente Termo de Referência.

8 ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 Nos termos do art. 24 da Seção X, da Lei Complementar nº 0168/2025 (que denomina a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá) e no art. 9, III, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 8.2 Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

9 ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1 Participa deste Registro de Preços o seguinte órgão:

1. Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

10 DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 10.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referida no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar,





neste Termo de Referência e no Edital.

11 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

11.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;

11.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

11.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrado para cada órgão participante.

12 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, VI da lei 14.133/2021 c/c os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

12.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada, nas hipóteses dos arts. 82, inciso IX da lei 14.133/2021 e arts. 20 a 23 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou





acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;

- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;
- 13.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;
- 13.3 A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
- 13.4 Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências





voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União;

13.5 A comprovação formal da existência de recursos orçamentários será no momento da formalização dos contratos e notas de empenho, ocasião em que constarão Fonte, programa, Ação e Elementos de Despesas, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis.

14 DA PROPOSTA

14.1 O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;

14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

14.4 Em atendimento ao regulamentado pela Resolução CMED nº. 3, 02/03/2011, deverá ser aplicado o **COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS – CAP** em aquisições governamentais de produtos que estejam ou venham a ser incluídos do Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, objeto deste certame.

14.4.1.1 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços:

a) Preço Fábrica – PF

b) Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

14.4.2 O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)





sobre o Preço Fábrica – PF: $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.

14.4.3 Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

14.4.4 A Resolução CMED nº 6, de 27/05/2021, em seu Anexo I divulga o novo rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o CAP, neste incluídos os medicamentos do Grupo 1B, do CEAf.

14.5 Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1 Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

14.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

14.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

14.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

14.6 São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;

14.7 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;

14.8 Para avaliação de conformidade técnica, cabe à empresa licitante apresentar;

14.8.1 **Proposta:** nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto ofertado, descrição complementar (informada pelo fornecedor se houver necessidade, em casos de especificações ou diferenças da descrição do Termo de Referência), apresentação, marca, fabricante, número completo do Registro do





- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

- 16.2 Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 16.3 Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 16.4 A exigência referida no item 16.3 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas;
- 16.5 É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 16.6 A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato.
- 16.7 É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

17 TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEPP E EPP

- 17.1 As licitações exclusivas (ou com cotas reservadas) realizadas pela CLC findaram em licitações desertas ou fracassadas para os certames da aquisição de itens para uso em saúde, a constar: Processo: 00037/PGE/2021- Aquisição de medicamentos anti-infecciosos, antiparasitários e oftálmicos, 77% de itens fracassados/desertos; Processo: 00035/PGE/2021 - Aquisição de medicamentos dermatológicos, hormonais e que possuem atuação no aparelho geniturinário, 76 % de itens fracassados/desertos; Processo: 00027/PGE/2021 - Aquisição de medicamentos que atuam no aparelho cardiovascular, 64 % de itens fracassados/desertos; Processo: 00021/PGE/2021 - Aquisição de medicamentos que atuam no Sistema Nervoso, 65% de itens fracassados/desertos; Processo: 00079/PGE/2020 - Aquisição de Medicamentos Grupo 2, resultou em 83% de itens desertos e fracassados. Desta forma houve quantidades significativas de resultados fracassados e desertos, em virtude disso, foram retiradas as cotas reservadas dos processos da área da saúde;
- 17.2 Outrossim, a ampla concorrência entre os fornecedores poderá favorecer o ganho de escala





à Administração, uma vez que os próprios fabricantes dos materiais a serem licitados poderão participar do certame, o que não ocorreria, em tese, caso os itens fossem exclusivos à participação de fornecedores de menor porte, os quais repassaram os custos da intermediação comercial;

17.3 Ademais, as licitações eletrônicas desta Instituição, concluídas recentemente ou ainda em andamento, restaram comprovadas quando da aplicação da exclusividade para Microempresas (ME) / Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais obtiveram alta taxa de insucesso (itens desertos ou fracassados) e baixa taxa de comprometimento;

17.4 Isto posto, o tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, no que se refere ao que determinam os art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018 e art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto a exclusividade, e art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, não serão aplicados aos itens deste certame, uma vez que os itens apresentam características semelhantes e necessitam ser fornecidos de forma ágil, com isso norteando o não atendimento a essa condição, justificando, assim, a realização de certames com ampla participação;

17.5 Portanto, **não será aplicada a reserva de cota de 25%** (vinte e cinco por cento), e tal modo a presente licitação não será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que é perfeitamente possível conforme o apresentado no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.6 Os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP, em especial o empate ficto, subsistirão.

18 TERMO DE CONTRATO

18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das





liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

19.2 No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

19.3 A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

19.4 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

19.5 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

19.6 A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

19.7 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam





Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o





- objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 20.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.8 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 20.9 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 20.10 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 20.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 20.12 Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 20.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 20.14 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento





em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

- 20.19 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 20.20 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 20.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 20.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.23 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 20.24 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 20.25 Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.





21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 21.7 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 21.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 21.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 21.10 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas





que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

- III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

21.11 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.12 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

21.13 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:





- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

22.3 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

- a) A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- c) A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do





pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

- 22.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 22.11. Prescreve em **05 (cinco) anos**, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 22.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 22.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

23 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 23.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 30.939.890,00 (trinta milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme se extraiu da pesquisa de mercado elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde–SESA e ratificada pelo núcleo de precificação da seccompras, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.





ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PORT. 344/98	VALOR	VALOR TOTAL
1	00011023	278283	ACETAZOLAMIDA - Concentração: 250 mg.	Ind 1 compr	20.000		R\$0,70	R\$ 14.000,00
2	00034482	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO - Concentração: 50 mcg/ml; forma farmacêutica: solução injetável .	Ampola 1 FAP	1.000		R\$422,25	R\$ 422.250,00
3	00011073	292400	ALFACALCIDOL - Concentração: 0,25 mcg; forma farmacêutica: cápsula mole.	Ind 1 caps	1.000		R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
4	00011075	292401	ALFACALCIDOL - Concentração: 1 mcg; forma farmacêutica: cápsula mole.	Ind 1 caps	1.000		R\$2,31	R\$2.310,00
5	00011098	268080	ATORVASTATINA CÁLCICA - Concentração: 10 mg.	Ind 1 compr	2.000		R\$ 0,39	R\$ 780,00
6	00011099	268081	ATORVASTATINA CÁLCICA - Concentração: 20 mg.	Ind 1 compr	2.000		R\$ 0,45	R\$ 900,00
7	00011100	268082	ATORVASTATINA CÁLCICA - Concentração: 40 mg.	Ind – 1 compr	5.000		R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
8	00011101	291549	ATORVASTATINA CÁLCICA - Concentração: 80 mg.	Ind – 1 compr	2.000		R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
9	00011102	268083	AZATIOPRINA CÁLCICA - Concentração: 50 mg.	Ind – 1 compr	150.00 0		R\$ 0,85	R\$127.500,00
10	00011105	267077	BEZAFIBRATO - Concentração: 200 mg.	Ind – 1 compr	1.000		R\$ 0,75	R\$ 750,00
11	00027485	308729	BEZAFIBRATO - Concentração: 400 mg; forma farmacêutica: desintegração lenta.	Ind – 1 compr	1.000		R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
12	00027486	268352	BRIMONIDINA TARTARATO - Concentração: 2 mg/ml; forma farmacêutica: colírio.	Ind -1 – Fr 5ml	5.000		R\$ 5,80	R\$ 29.000,00





21	00027491	271114	CICLOSPORINA Concentração: 100 mg/ml; forma farmacêutica: microemulsão oral.	- 100 forma	Ind -1- fr 50ml	3.000		R\$ 309,50	R\$928.500,00
22	00027387	271104	CICLOSPORINA Concentração: 25 mg.	-	Ind – 1 – caps	10.000		R\$2,35	R\$23.500,00
23	00027492	271106	CICLOSPORINA Concentração: 50 mg.	-	Ind – 1 – caps	10.000		R\$4,75	R\$ 47.500,00
24	00011119	271107	CICLOSPORINA Concentração: 100 mg ; forma farmacêutica: cápsula mole.	-	Ind – 1 – capsInd – 1 – caps	10.000		R\$ 6,22	R\$ 62.200,00
25	00011125	308738	CIPROFIBRATO Concentração: 100 mg ; forma farmacêutica: comprimido	-	Ind – 1 compr	10.000		R\$0,29	R\$2.900,00
26	00011129	272901	CLOBAZAM Concentração: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido	-	Ind – 1 compr	100.00 0	344/98	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
27	00011130	272902	CLOBAZAM Concentração: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido	-	Ind – 1 compr	100.00 0	344/98	R\$ 2,39	R\$ 239.000,00
28	00027388	284458	CLOBETASOL - Princípio Ativo: sal propionato.; Concentração: 0,5 mg/g; forma farmacêutica: creme.	-	Bg -30- GRS	5.000		R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
29	00027389	284461	CLOBETASOL - Princípio Ativo: sal propionato.; Concentração: 0,5 mg/g; forma farmacêutica: solução capilar.	-	Ind -1- Fr	5.000		R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
30	00011131	272045	CLOPIDOGREL Concentração: 75 mg; forma farmacêutica: comprimido .	-	Ind – 1 compr	5.000		R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
31	00019295	272780	CLOROQUINA Concentração: 150 mg.	-	Ind – 1 compr	50.000		R\$ 40,23	R\$ 2.011.500,00





32	00011530	268443	CODEÍNA - Concentração: 30 mg/ml; forma farmacêutica: injetável.	Amp. – 2- Mls	20.000	344/98	R\$ 1,96	R\$ 39.200,00
33	00011215	272784	FOSFATO DE CODEÍNA - Concentração: 3 mg/mL; forma farmacêutica: solução oral .	Ind Fr 120ml.	1.000	344/98	R\$ 41,54	R\$ 41.540,00
34	00011216	272782	FOSFATO DE CODEÍNA - Concentração: 30 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	10.000	344/98	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
35	00011218	268103	FOSFATO DE CODEÍNA - Concentração: 60 mg; forma farmacêutica: comprimido	Ind – 1 compr	10.000	344/98	R\$ 2,92	R\$ 29,200,00
36	00034488	432908	DAPAGLIFLOZINA - Concentração: 10 mg.	Ind – 1 compr	100.000		R\$ 4,02	R\$402.000,00
37	00027390	272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA - Concentração: 2%; forma farmacêutica: solução oftálmica.	Ind -1- fr 5ml	5.000		R\$ 11,59	R\$ 57.950,00
38	00011182	272792	ETOSSUXIMIDA - Concentração: 50 mg / ml; forma farmacêutica: xarope.	Ind 1- Fr 120ml.	1.000		R\$ 35,08	R\$ 35.080,00
39	00011210	267081	FENOFIBRATO - Concentração: 200 mg; forma farmacêutica: cápsula.	Ind – 1 – caps	5.000		R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
40	00011211	342501	FENOFIBRATO - Concentração: 250 mg; forma farmacêutica: cápsula de liberação retardada.	Ind – 1 – caps	5.000		R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
41	00011014	272793	ACETATO DE FLUDROCORTISONA - Concentração: 0,1 mg.	Ind – 1 compr	1.000		R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
42	00027494	352408	FORMOTEROL FUMARATO - Concentração: 12 mcg; forma farmacêutica:	Ind – 1 – caps	50.000		R\$ 0,70	R\$ 35.000,00





			cápsula pó inalante; Características adicionais: com frasco inalador.				
43	00027395	352407	FORMOTEROL FUMARATO - Concentração: 12 mcg; forma farmacêutica: cápsula pó inalante; Características adicionais: refil.	Ind -1- un	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
44	00027394	396152	FORMOTEROL FUMARATO - Composição: associado com budesonida; Concentração: 6 mcg + 200 mcg/dose; forma farmacêutica: cápsula pó inalante; Características adicionais: refil.	Ind -1- fr 60 doses	50.000	R\$ 86,48	R\$ 4.324.000,00
45	00027493	387341	FORMOTEROL FUMARATO - Composição: associado com budesonida; Concentração: 6 mcg + 200 mcg/dose; forma farmacêutica: cápsula pó inalante; Características adicionais: com frasco inalador.	Ind -1- fr 60 doses	50.000	R\$ 98,08	R\$ 4.904.000,00
46	00027393	387339	FORMOTEROL FUMARATO - Composição: associado com budesonida; Concentração: 12 mcg + 400mcg/dose; forma farmacêutica: cápsula pó inalante; Características adicionais: refil.	Ind -1- fr 60 doses	50.000	R\$ 81,26	R\$ 4.063.000,00
47	00027392	387340	FORMOTEROL FUMARATO - Composição: associado com budesonida; Concentração: 12 mcg + 400mcg/dose; forma farmacêutica: cápsula pó inalante; Características adicionais: com frasco inalador.	Ind -1- fr 60 doses	50.000	R\$ 98,65	R\$ 4.932.500,00





48	00011845	268107	GABAPENTINA - Concentração: 300 mg; forma farmacêutica: cápsula.	Ind – 1 – caps	50.000	344/98	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
49	00011846	268106	GABAPENTINA - Concentração: 400 mg; forma farmacêutica: cápsula.	Ind – 1 – caps	50.000	344/98	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
50	00011237	267088	GENFIBROZILA - Concentração: 600 mg; forma farmacêutica: comprimido	Ind – 1 compr	1.000		R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
51	00011238	267087	GENFIBROZILA - Concentração: 900 mg; forma farmacêutica: comprimido	Ind – 1 compr	1.000		R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
52	00011194	268119	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA - Concentração: 400 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	150.00 0		R\$ 1,61	R\$ 241.500,00
53	00011847	27287	ISOTRETINOÍNA - Concentração: 10 mg; forma farmacêutica: cápsula mole.	Ind – 1 – caps	50.000	344/98	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
54	00011848	272808	ISOTRETINOÍNA - Concentração: 20 mg; forma farmacêutica: cápsula mole.	Ind – 1 – caps	100.00 0	344/98	R\$ 1,51	R\$ 151.000,00
55	00011285	272809	LAMOTRIGINA - Concentração: 100 mg ; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	20.000	344/98	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
56	00011284	295040	LAMOTRIGINA - Concentração: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	30.000	344/98	R\$ 0,17	R\$ 5.100
57	00011283	324414	LAMOTRIGINA - Concentração: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	50.000	344/98	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00





58	00011278	292240	MESALAZINA - Concentração: 1.000 mg; forma farmacêutica: supositório retal.	Ind -1- SUP	1.000		R\$ 14,17	R\$ 14.170,00
59	00011776	292239	MESALAZINA - Concentração: 250 mg; forma farmacêutica: supositório retal.	Ind -1- SUP	1.000		R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
60	00011273	352414	MESALAZINA - Concentração: 500 mg ; forma farmacêutica: supositório retal.	Ind -1- SUP	1.000		R\$ 4,84	R\$4.840,00
61	00011277	448755	MESALAZINA - Concentração: 10 mg/ml; forma farmacêutica: enema retal.	Ind -1- Fr 100ml	1.000		R\$ 21,61	R\$ 21.610,00
62	00011275	292237	MESALAZINA - Concentração: 400 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	30.000		R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
63	00027495	292236	MESALAZINA - Concentração: 500 mg .	Ind – 1 compr	30.000		R\$ 4,57	R\$ 137.100,00
64	00011330	292238	MESALAZINA - Concentração: 800 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	30.000		R\$ 2,06	R\$ 61.800,00
65	00011134	268093	CLORIDRATO DE METADONA - Concentração: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	5.000	344/98	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
66	00011135	268094	CLORIDRATO DE METADONA - Concentração: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável .	Ind -1- am.1ml.	5.000	344/98	R\$ 9,56	R\$ 47.800,00
67	00011136	268092	CLORIDRATO DE METADONA - Concentração: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	5.000	344/98	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00





77	00011263	273703	NAPROXENO - Concentração: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	1.000	R\$0,84	R\$ 840,00
78	00011261	433901	PAMIDRONATO DISSÓDICO - Concentração: 60 mg; forma farmacêutica: solução injetável .	Ind -1- fr am.	1.000	R\$ 80,54	R\$ 80.540,00
79	00011841	271353	CLORIDRATO DE PILOCARPINA - Concentração: 20 mg/ml (2%); forma farmacêutica: solução oftálmica.	Ind -1- fr 5 ml	2.000	R\$ 28,20	R\$ 56.400,00
80	00011840	271764	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA - Concentração: 60 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
81	00011257	268174	PRAVASTATINA SÓDICA - Concentração: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
82	00011256	268148	PRAVASTATINA SÓDICA - Concentração: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
83	00011255	271727	PRAVASTATINA SÓDICA - Concentração: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	1.000	R\$3,50	R\$ 3.500,00
84	00011254	319128	PRIMIDONA - Concentração: 100 mg ; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	1.000	R\$ 0.89	R\$ 890,00
85	00011253	278482	PRIMIDONA - Concentração: 250 mg ; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	1.000	R\$1,09	R\$ 1.090,00
86	00011251	296717	- RISEDRONATO SÓDICO - Concentração: 35 mg; forma farmacêutica:	Ind – 1 compr	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00





			comprimido					
87	00027398	266809	SALMETEROL XINAFOATO - Concentração: 50 mcg/dose; Apresentação: pó para inalação.	Ind -1- fr 60 doses	5.000		R\$185,83	R\$ 929.150,00
88	00011195	268153	SULFASSALAZINA - Concentração: 500 mg ; forma farmacêutica: comprimido	Ind – 1 compr	3.000		R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
89	00011279	272581	MALEATO DE TIMOLOL - Concentração: 5 mg/ml (0,5%); forma farmacêutica: solução oftálmica.	Ind -1- fr 5 ml	5.000		R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
90	00035027	272851	TOPIRAMATO - Dosagem: 100 mg.	Ind – 1 compr	20.000	344/98	R\$0,39	R\$ 7.800,00
91	00011161	272849	OPIRAMATO - Concentração: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	30.000	344/98	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
92	00011160	272850	TOPIRAMATO - Concentração: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido .	Ind – 1 compr	50.000	344/98	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
93	00011156	272853	VIGABATRINA - Concentração: 500 mg ; forma farmacêutica: comprimido	Ind – 1 compr	150.000	344/98	R\$ 5,24	R\$ 786.000,00
VALOR TOTAL: TRINTA MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.							R\$: 30.939.890,00	



MATRIZ DE RISCOS

11. Atraso na entrega	MÉDIA	MÉDIO	Fornecimento fora do prazo acordado	Reiterar a contratada o cumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato.	Abertura de processo para sanção administrativa, conforme rito legal;	CONTRATADA
RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	PLANO DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
12. Falha no transporte.	MÉDIA	MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> Produtos termolábeis estragados por problemas na cadeia de frios; Produtos com embalagens extraviadas, adulteradas ou inapropriadas 	Recusa do produto no ato da entrega.	Instar a contratada a entregar o item em conformidade.	CONTRATADA

PROBABILIDADE DE RISCO: A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta.

Muito Alta:

o evento é esperado na maioria das circunstâncias.

Alta:

o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.

Média:

o evento deve ocorrer em algum momento.

Baixa:

o evento pode ocorrer em algum momento.

Muito baixa:

o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar:

Muito alto:

geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.

Alto:



